PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA DE LEVANTE DE CARCAVELOS

SORTEIO Nº 1/2023

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da Feira de Levante de Carcavelos, que se encontram vagos, de acordo com o artigo 19º do Regulamento da Feira de Carcavelos, publicado no dia 5 de fevereiro de 2021, na 2ª Série do Diário da República, nº 25, parte H, pág. 425 e com o preceituado no artigo 80º, nº 4 do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.

2. Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, com sede na Estrada da Torre, nº 1483, 2775-688 Carcavelos, telefone nº 214588910, e-mail geral@uf-carcavelosparede.pt e foi aprovado em reunião de executivo de 08 de Julho de 2022.

3. Concorrentes

1 – Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitidos pela DGAE, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea e) do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal, quando a sua atividade tenha ali enquadramento, e que mostrem regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e respetivas autarquias locais em que se inserem.

2 – Não se podem candidatar à atribuição do direito de ocupação, os feirantes que tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional do concorrente, nomeadamente, mas sem limitar, por crimes contra as pessoas ou por crimes contra o património.

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt

3 - Não se podem candidatar à atribuição do direito de ocupação, os feirantes que já tenham sido feirantes da Feira de Carcavelos, e tenham sido anulados por falta de pagamento.

4. Critérios de atribuição de lugares

1 – O direito de ocupação dos lugares vagos de venda é atribuído mediante sorteio, de forma imparcial e transparente, por ato público, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.

2 – Só é permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.

3 – Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.

4 – A atribuição do espaço de venda é efetuada em igualdade de condições dos candidatos admitidos, não fica sujeito a renovação automática nem permite qualquer vantagem em benefício de feirante cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos de parentesco ou afinidade nem vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

5 – Os locais de venda e o tipo de venda estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

5. Taxa de ocupação

1 – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na Tabela de Taxas e Preços da UFCP, que, na data presente corresponde a 1,30€ por m2.

2 – O pagamento da taxa mensal deverá ser efetuado até ao dia 15 de cada mês, preferencialmente, através de multibanco ou transferência bancária e excecionalmente, em numerário.

3 – A falta de pagamento no referido prazo implica o pagamento de uma penalização de 25% da taxa devida nos primeiros 20 dias de incumprimento e de 50% nos 30 dias seguintes.

4 – Enquanto não for paga a taxa em atraso, acrescida da respetiva penalização, a UFCP reserva-se o direito de recusar o recebimento da taxa referente ao período seguinte, bem como de negar o acesso à feira.

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt

6. Regulamento e outras disposições aplicáveis

Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas do presente procedimento.

II. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7. Apresentação de candidaturas

1 – As candidaturas e documentos que as acompanham devem ser apresentados a partir do dia 01 de Setembro e até às 23:59 do dia 30 de Setembro de 2023.

2 – A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda é feita mediante requerimento, em formulário próprio, que deverá conter a identificação do lugar pretendido, os elementos que constam do modelo disponibilizado pela UFCP, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
b) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou título de residência válidos;
c) Cópia do comprovativo de início de atividade;
d) Fotocópia de comprovativo de morada atual do concorrente;
e) Boletim do registo criminal atualizado;
f) Certidões de situação regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

3 – As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser entregues em formato digital para o e-mail procedimentosconcursais@uf-carcavelosparede.pt até ao termo do prazo acima referido.

4 – Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

8. Ato público do procedimento: sorteio

No dia 20 de Outubro de 2023, com início às 10h, no Salão Nobre da sede da UFCP, em Carcavelos, proceder-se-á ao ato público do sorteio para atribuição do direito aos lugares de venda na Feira de Levante de Carcavelos que se encontram vagos.

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt

9. Regras gerais do ato público do sorteio

1 – O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações será da responsabilidade de uma comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais.

2 – Só serão admitidos os concorrentes cujas candidaturas tenham sido recebidas no prazo fixado acompanhadas de todos os documentos exigidos e que cumpram todos os requisitos previstos no presente procedimento e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos pela ordem do número e data de entrada da candidatura.

4 - As reclamações dos concorrentes podem ser feitas mediante declaração para a ata ou em petição escrita.

5 – As deliberações da comissão, tomadas no ato público do sorteio são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

10. Normas do sorteio

1 – É realizado um sorteio único para os lugares vagos de acordo com a planta de localização dos lugares da feira.

2 – São introduzidas num recetáculo papéis com a numeração sequencial correspondente à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.

3 – Os candidatos são chamados a retirar um papel do referido recetáculo pela ordem da lista referida no nº 3 do artigo anterior, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.

4 – Por ordem crescente do número inscrito nos papéis retirados, os candidatos são chamados pelo espaço de venda pretendido ou pelo espaço de venda que permaneça disponível, caso não tenha sido selecionado para o espaço de venda pretendido.

5 – Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.

III. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

11. Produção de efeitos e período de atribuição

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt

1 – O direito de ocupação dos lugares atribuídos produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte, desde que o titular do direito tenha procedido ao pagamento da taxa respetiva e comprove o registo para o acesso à atividade de feirante.

2 – Compete ao Presidente da UFCP, após o sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e, consequentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.

3 – Nos cinco dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado no site da UFCP.

4 – O direito de ocupação é atribuído por um período de 4 anos extinguindo-se automaticamente no final do prazo.

12. Declarações e documentos

1 - A UFCP pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

2 – Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

13. Extinção do direito à ocupação

1 – O título de ocupação extingue-se, nomeadamente:

a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;
b) Findo o prazo de 4 anos do direito de ocupação;
c) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários da UFCP, fiscais, executivo ou autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
d) Por falta de pagamento das taxas ou outros encargos devidos nos prazos estabelecidos no presente procedimento e no Regulamento da Feira de Carcavelos;
e) Se o titular ceder a sua posição a terceiro, por serem expressamente proibidas todas as formas de cedência ou partilha do espaço de venda atribuído;
f) No caso de não exercício de atividade por cinco semanas consecutivas ou interpoladas no ano civil, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt

g) Por morte do titular, ressalvadas as exceções previstas no artigo 20º do Regulamento da Feira de Carcavelos;
h) Por renúncia voluntária do titular, que a deve comunicar com a antecedência mínima de 30 dias;
i) Por decisão unilateral do executivo da UFCP, devidamente fundamentada e mediante audição prévia do interessado, quando esteja em causa o interesse público;
j) Nos demais casos previstos na lei e regulamentos aplicáveis.

14. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento da Feira de Carcavelos e no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, ou nas decisões e despacho que a UFCP tome sobre o assunto.

Carcavelos, 21 de Agosto de 2023

O Presidente,

(Nuno Alves)

Anexos:
Anexo I – Planta de localização de lugares da Feira
Anexo II – Identificação dos espaços a atribuir
Anexo III – Formulário de Candidatura

Estrada da Torre 1483, 2775-688 Carcavelos
Tel.: 214 588 910 /Fax: 214 588 919
www.uf-carcavelosparede.pt
geral@uf-carcavelosparede.pt